



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR – SAD, INCLUINDO O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES, PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRFMED) NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Processo Administrativo SEI nº 0005543-17.2024.4.05.7000

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede na Avenida Cais do Apolo, s/nº, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50.030-908, inscrito no CNPJ sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, **Marcelo Nobre Tavares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com a interveniência do **PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS SOB SUA JURISDIÇÃO (TRFMED)**, com sede na Avenida Cais do Apolo, s/nº, Ampliação do Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50.030-908, inscrito no CNPJ sob o nº 35.755.528/0001-55, doravante denominado **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Diretora Executiva, **Juliene Gama Tenório**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **CONFIARE SAÚDE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.625.647/0002-64, sediada na Est do Arraial, nº 3107, E 3087, Casa Amarela, Recife/PE, CEP nº 50.051-380, Tel: (81) 3265-8300/(81) 3299-1116, e-mail: faturamento.recife@confiarsaude.com.br, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada **José Rivanildo Correia de Santana**, **procurador**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decidido no **Processo Administrativo Virtual n.º 0005543-17.2024.4.05.7000**, com fundamento no art. 74, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de assistência domiciliar – SAD, incluindo o serviço de remoção de pacientes, para os beneficiários do Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região (TRFMED) no âmbito do Estado de Pernambuco**, considerando as exigências do **Termo de Referência e seus Anexos**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, encontram-se detalhadas no **Termo de Referência e Anexos**, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local e a forma de prestação dos serviços pela **CRENCIADA** estão estabelecidos no **Termo de Referência e Anexos**.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente Termo de Credenciamento será sob a forma de execução indireta, com regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Serão os praticados conforme os valores, os parâmetros e as instruções constantes das Tabelas Referenciais de Procedimentos Médicos e Serviços de Saúde para Convênios e Credenciamentos praticadas p e l o **CRENCIANTE** e disponíveis em seu sítio eletrônico na internet - <https://trfmed.trf5.jus.br/parceiros/tabelas-de-referencia>, por meio da opção Atenção Domiciliar.

5.2. As demais regras e condições de precificação encontram-se detalhadas no **Termo de Referência e Anexos**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários, conforme os valores previstos na Lei Orçamentária Anual conforme a seguir:

PTRÊS	ELEMENTO DA DESPESA	NOTA EMPENHO Nº	VALOR R\$	MODALIDADE	DATA DE EMISSÃO
214285	339039	2024NE000528	564.590,34	ESTIMATIVO	29/05/2024

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021 e será efetuado em **até o 10 (dez) dias úteis** após o atesto do documento de cobrança, mediante as condições estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços fixados no credenciamento poderão ser reajustados anualmente com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, apurado no período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimativo, nos termos do **item 17 do Termo de Referência**, com formalização mediante apostilamento, conforme o disposto no art. 25, §7º e 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Edital de Credenciamento será até a quinta e última habilitação ou até o dia 31/12/2025, o que ocorrer primeiro.

9.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de **60 (sessenta) meses**, a contar de sua

assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. A(s) CREDENCIADA(S) poderá(ão) se descredenciar a qualquer tempo, desde que apresentem(m) pedido formal ao INTERVENIENTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da **CREDENCIADA** as especificadas no **item 19 do Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da **CREDENCIANTE** as especificadas no **item 20 do Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

As partes se comprometem a observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para viabilizar o cumprimento deste instrumento, conforme previsão contida nos **subitens 19.17 e 19.18 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste credenciamento ficará a cargo da **Diretoria Executiva de Autogestão em Saúde do TRF da 5ª Região**, conforme previsão contida no **item 21 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados alocados pela(s) **CREDENCIADA(S)** não terão qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal da 5ª Região, sendo de inteira responsabilidade da **CREDENCIADA** recrutá-los em seu próprio nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar o pagamento de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas à sua condição de empregadora, conforme estabelecido no **subitem 16.14 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e quando for o caso, as penalidades previstas no **item 22 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO

As condições para descredenciamento estão previstas no **item 23 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As condições para denúncia e rescisão do presente Instrumento estão previstas no **item 24 do Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Termo de Referência e seus Anexos;
 - b) Processo Administrativo Virtual nº 0001756-14.2023.4.05.7000;
 - c) Carta de Credenciamento, datada de 23/04/2024;
 - d) Resolução nº 147/2011-CJF - Código de Conduta.
- (acessar: https://www.cjf.jus.br/cjf/documentos/Res_CJF147_2011.pdf/view)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A **CREENCIADA** responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

19.2. A **CREENCIADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Credenciamento.

19.3. Na execução do presente Termo de Credenciamento, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.4. Os casos omissos neste Termo de Credenciamento serão resolvidos pela Presidência do TRF 5ª Região baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça em conformidade com a Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2011- TRF5ªR, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006.

20.2. A divulgação por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste instrumento e seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife/PE,

MARCELO NOBRE TAVARES
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CRENCIANTE

JULIENE GAMA TENÓRIO
PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
E DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS SOB SUA JURISDIÇÃO (TRFMED)
INTERVENIENTE

JOSÉ RIVANILDO CORREIA DE SANTANA
CONFIARE SAÚDE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA
CRENCIADA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RIVANILDO CORREIA DE SANTANA**, **Usuário Externo**, em 19/06/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIENE GAMA TENÓRIO, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**, em 20/06/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, Diretor Administrativo**, em 20/06/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4339994** e o código CRC **9A3E2806**.
